



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt –
União/CE

PROJETO DE LEI Nº 4.719, DE 2020

Dispõe sobre isenção de tributos federais, nos termos do Código Tributário Nacional, para a doação de medicamentos para entidades reconhecidas como de utilidade pública.

EMENDA DE PLENÁRIO

O art. 1º do Projeto Lei 4.719/2020 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como §1º:

*"Art. 1º São isentas de tributos federais, nos termos do Código Tributário Nacional, as doações de medicamentos para **uso humano e uso veterinário** realizadas para a União, Estados e Distrito Federal, Municípios, entidades beneficentes certificadas na forma da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Santas Casas e Cruz Vermelha.*

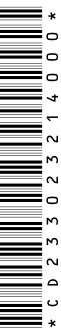
§ 1º

§ 2º Para os fins de aplicação desta Lei, a entidade de utilidade pública deverá ser assim classificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA." (NR)

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2023.

DEP. DAYANY BITTENCOURT
(UNIÃO/CE)

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 711 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5711/3711 | dep.dayanybittencourt@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt –
União/CE

JUSTIFICAÇÃO

A doação de medicamentos veterinários para órgãos governamentais, entidades beneficentes e instituições de cuidado animal desempenha um papel crucial em vários aspectos. Abaixo algumas das principais razões pelas quais essa prática é importante:

- **Promoção da saúde animal:** A doação de medicamentos veterinários ajuda a melhorar a saúde e o bem-estar dos animais, sejam eles de nomeação, de produção ou de silvestres. Isso é fundamental para prevenir e tratar doenças, reduzir o sofrimento dos animais e manter a população animal saudável.
- **Apoio a entidades beneficentes:** Muitas organizações sem fins lucrativos e entidades beneficentes dependentes de ações para realizar seu trabalho. Ao receber medicamentos veterinários, essas instituições podem fornecer cuidados médicos adequados a animais resgatados, abandonados ou em situações de risco.
- **Redução do fardo financeiro:** A doação de medicamentos veterinários aliviou o ônus financeiro sobre órgãos governamentais e entidades beneficentes que, de outra forma, precisam comprar esses produtos a preços elevados. Isso permite que





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt –
União/CE

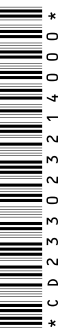
essas organizações direcionam seus recursos para outras necessidades importantes.

- Fomento da responsabilidade social corporativa: Empresas que realizam ações de medicamentos veterinários demonstram compromisso com a responsabilidade social corporativa, demonstrando preocupação com o bem-estar dos animais e a comunidade em geral. Isso pode melhorar a imagem da empresa e criar uma confiança positiva.

Em resumo, a doação de medicamentos veterinários desempenha um papel fundamental na promoção da saúde animal, no apoio a entidades beneficentes e no rompimento de bônus financeiros, ao mesmo tempo em que fortalece as relações entre o setor público e o privado. Isso resulta em benefícios para a sociedade, os animais e as empresas envolvidas.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2023.

DEP. DAYANY BITTENCOURT
(UNIÃO/CE)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Dayany Bittencourt)**

Dispõe sobre isenção de tributos federais, nos termos do Código Tributário Nacional, para a doação de medicamentos para entidades reconhecidas como de utilidade pública.

Assinaram eletronicamente o documento CD233023214000, nesta ordem:

- 1 Dep. Dayany Bittencourt (UNIÃO/CE)
- 2 Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP)
- 3 Dep. Damião Feliciano (UNIÃO/PB)
- 4 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 5 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_7165)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 31/10/2023 17:09:58.707 - PLEN
EMP 2 => PL 4719/2020

EMP n.2

